

Nº do Termo:

11423.1

29/09/2022

26101 - MEC - Administração Direta

00001

00.394.445/0074-59

SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR

Esplanada dos Ministérios, Bl. L 3º Andar - Sala 300 - Gabinete

Bairro ou Distrito:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Brasília

Brasília

DF

70047900

61-20228063

gabsesu@mec.gov.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150011 - Secretaria de Educação Superior	150011 - Secretaria de Educação Superior

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:		
TANARA LAUSCHNER	475.623.152-72	Não informado	Não informado			
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:		Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
		Av. General Rodrigo Octávio, 6200		Coroadó I	Manaus	Amazonas
CEP	Telefone	E-Mail		Cargo		
69.077-000	92-98415-4575	tanara@ufam.edu.br		Reitor(a)		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:		Endereço:
26270 -UFAM - Fundação Universidade do Amazonas	15256	04.378.626/0001-97	Hospital Universitário Getúlio Vargas		Av. General Rodrigo Octávio, 6200
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Coroadó I	Manaus	AM	69.077-000	92-3305-1480	gabinete@ufam.edu.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
154039 - FUAM	154039 - FUAM

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente Plano de Trabalho tem como objeto a formação de tecnólogos em gestão ambiental mediante curso de graduação em EaD a ser executados pela Universidade Federal do Amazonas UFAM no âmbito do projeto piloto do Reuni Digital.

Obrigações e Competências dos Partícipes

Unidade Descentralizadora:

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;

b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n 10.426, de 2020.

Início: 29/09/2022	Fim: 30/06/2026
--------------------	-----------------

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2022	204107 - 12.364.5013.21D7.26101.0001	21D7	MSS50G2200N	Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital	33903000	49.731,87
2022	204107 - 12.364.5013.21D7.26101.0001	21D7	MSS50G2200N	Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital	44905200	2.277.000,00
2022	204107 - 12.364.5013.21D7.26101.0001	21D7	MSS50G2200N	Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital	33903600	0,00
2022	204107 - 12.364.5013.21D7.26101.0001	21D7	MSS50G2200N	Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital	33903900	220.208,13
2022	204107 - 12.364.5013.21D7.26101.0001	21D7	MSS50G2200N	Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital	33903900	1.030.060,00
TOTAL						3.577.000,00

Bens Remanescentes	
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?	Sim

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Autorizado pelo(a) Tanara Lauschner CPF 475.623.152-72 no dia 10/12/2025 19:04:58

Autorizado pelo(a) MARCUS VINICIUS DAVID CPF651.123.006-63 no dia 12/12/2025 17:24:24

Brasília, 12 de Dezembro de 2025

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
206.442.708-29	ELAINE HARADA
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
765.952.262-00	ALIUANDRA BARROSO CARDOSO HEIMBECKER

PLANO DE TRABALHO

É do tipo Emenda?

Não

Identificação (Título / Objeto da despesa)

Apoio ao funcionamento cursos EaD graduação - Reuni Digital

1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):
26101 - Administração Direta

Nome da autoridade competente:
MARCUS VINICIUS DAVID

Número do CPF:
651.123.006-63

Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150011 - Secretaria de Educação Superior

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:
150011 - Secretaria de Educação Superior

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150011 - Secretaria de Educação Superior

2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:
26270 - Fundação Universidade do Amazonas

Nome da autoridade competente:
TANARA LAUSCHNER

Número do CPF:
475.623.152-72

Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora- UG que receberá o crédito:
154039 - FUAM

Número e Nome da Unidade Gestora- UG Responsável pelo execução do objeto do TED:
154039 - FUAM

3 - OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto a formação de tecnólogos em gestão ambiental mediante curso de graduação em EaD a ser executados pela Universidade Federal do Amazonas UFAM no âmbito do projeto piloto do Reuni Digital.

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Oferta do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental: Atividades do 1º Ano do Curso: Preparação do Ambiente virtual. Processo Seletivo de Ingresso. Processo Seletivo de Orientadores de Disciplinas e de Turmas. Inclusão dos Cursistas Selecionados no AVA; Produção de Conteúdos Digitais. Formação de tutores e professores. Início do Curso em Fev/23 com o oferecimento de disciplinas do 1º Ano do Curso. Aquisição de equipamentos e material de consumo; Atividades do 2º Ano do Curso: Oferecimento de Disciplinas do 2º ano e 1º Ano. Manutenção do AVA. Abertura de novas turmas. Processo Seletivo de Ingresso. Formação de tutores e professores. Produção de conteúdos digitais; Atividades do 3º Ano do Curso: - Oferecimento de Disciplinas do 3º ano e 2º ano. Formação de tutores e professores. Reprodução de Material Didático. Produção de Conteúdos digitais;

5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Por ser autorizada a oferta de cursos em EaD, em 13 de agosto de 2021, a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), em parceria com Associação Amazonense dos Municípios (AAM), assinou um acordo de cooperação técnica para levar cursos EaD aos 62 municípios do estado. A ideia é ofertar formação em nível de graduação para atender ao setor primário.

6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
Sim

7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada:
Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994:

8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?:
Sim

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:
Contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira

9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Incluir

METAS		DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Inicio	Fim
1		Oferta do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental	un	1,00	3.577.000,58	3.577.000,58	29/09/2022	30/12/2025
	1	Oferta do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental	un	1,00	3.577.000,58	3.577.000,58	29/09/2022	30/12/2025

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR
12/2025	R\$ 3.577.000,00

11 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO- PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44905200		R\$ 2.277.000,00
33903000		R\$ 49.731,87
33903600		R\$ 0,00
33903900		R\$ 220.208,13
33903900		R\$ 1.030.060,00

12 - BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens adquiridos conforme previsões neste plano de trabalho serão destinados ao Centro de Educação a Distância da UFAM

13 - PROPOSIÇÃO

Autorizado pelo(a) Tanara Lauschner CPF 475.623.152-72 no dia 10/12/2025 19:04:58

Brasília, 10 de DEZEMBRO de 2025

14 - APROVAÇÃO

Autorizado pelo(a) MARCUS VINICIUS DAVID CPF 651.123.006-63 no dia 12/12/2025 17:24:24

Brasília, 12 de DEZEMBRO de 2025